



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

CÓPIA

Comunicação nº 13/2014

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2014.

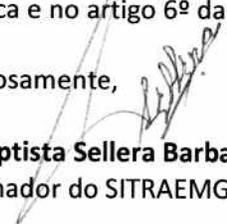
A Sua Excelência o Senhor
Dr. Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais do TRF1

Assunto: Deflagração de greve por tempo determinado.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAEMG, por sua Coordenação, com fundamento nos artigos 8º, III, 9º, 37, VI, da Constituição da República e artigos 1º, 2º, 3º, 5º e 9º da Lei 7.783, de 1989,¹ considerando o fracasso da negociação com a Administração acerca das reivindicações da categoria e em razão da deliberação da categoria da Assembleia Geral realizada em 24 de setembro de 2014, informa que os servidores realizarão paralisação por 2 horas **no dia 08 de outubro de 2014**, com realização de ato público na mesma data, em frente ao Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, localizados à Avenida Prudente de Moraes, n. 100, no Bairro Cidade Jardim, nesta Capital, das 12h30min às 14h30min.

Assim, requer sejam assegurados os direitos dos grevistas estabelecidos na Constituição da República e no artigo 6º da Lei 7.783, de 1989.

Respeitosamente,


João Baptista Sellera Barbaro
Coordenador do SITRAEMG

SEARA DIRET

JFMG 03/OUT/2014 17:21 SY&2437

¹ Adotada pelo Supremo Tribunal Federal para regulamentar a greve de servidores públicos (voto do ministro Eros Grau no mandado de injunção 712, de outubro de 2007).